

TARIFA SOCIAL ÁGUA E ESGOTO

saiba mais sobre o benefício

**50%
DESCONTO**
na conta de água e esgoto



TARIFA SOCIAL ÁGUA E ESGOTO

saiba mais sobre o benefício

Quem tem direito ao benefício ?



Família residente na Unidade Usuária inscrita no **CadÚnico** atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da **categoria residencial**. Não aceite exigências adicionais.

Como solicitar o benefício ?

Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no **CadÚnico**, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da **Tarifa Residencial Social**.

Como calcular o desconto !

PARCELA DE CONSUMO	DESCONTO MÍNIMO
0 a 10 m ³	50%
11 m ³ até 20 m ³	25%
Acima de 20 m ³	Regra do prestador

%

DESCONTO DE MODO
CUMULATIVO

Outras Informações

O prestador de serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos. Demais regras na **Resolução ARES-PCJ nº 251**, de 05 de setembro de 2018.

Dúvidas sobre o **CadÚnico**, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Ouvidoria da ARES-PCJ

Ouvidoria: 0800 77 11445 (ligação gratuita)

E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br

WhatsApp: 19 99954-2370

www.arespcj.com.br



ARES AGÊNCIA
REGULADORA
PCJ

f /ares.pcj
t @arespcj
i @arespcj



ARES AGÊNCIA
REGULADORA
PCJ